



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## DECRETO Nº 3.206, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE NATAL A SER CONCEDIDA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.679/2022, que dispõe que a composição da cesta de natal a ser concedida aos agentes públicos municipais será definida através de Decreto;

**CONSIDERANDO** a proximidade da data em que se celebra as festividades natalinas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a doação de cestas de natal prevista na Lei Municipal nº 1.679/2022, para os Agente Públicos do Município de Ribeirão Vermelho em atividade no mês de dezembro de cada ano, na forma deste Decreto.

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**

**§1º** Para os fins deste Decreto, consideram-se agentes públicos do Município, os servidores efetivos ou em comissão, bem como, aqueles contratados, sob qualquer forma, inclusive estagiários e exercentes de mandato eletivo, desde que detenham relação de vínculo com o Município de Ribeirão Vermelho.

**§2º** Não serão alcançados por este Decreto os servidores que estiverem afastados do serviço público, em gozo de licença sem remuneração/vencimentos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Art. 2º** Será concedida apenas uma cesta de natal por agente público, independentemente do número de vínculos legais que o mesmo acumule.

**Art. 3º** A cesta de natal de que trata este Decreto será composta dos seguintes itens:

QUANTIDADE	UNIDADE	ALIMENTO
01	200g.	Azeitonas verdes sem caroço.
01	500g.	Panetone tradicional recheado com frutas cristalizadas.
01	400g	Pêssegos em calda.
01	500g	Doce de leite tradicional.
01	100g	Amendoim torrado com casca e com pele.
01	289,2g	Caixa de bombons sortidos.
01	500ml	Suco de uva tinto concentrado integral.
01	300g	Farofa pronta temperada.
01	250g	Uvas passas, pretas, sem caroço.
01	90g	Pão de mel com cobertura sabor chocolate.
01	100g	Biscoito Cookies original.
01	500g	Chocotone com gotas de chocolate.
01	4kg	Peru ou chester, acondicionado em sacola térmica resistente e plastificada, retornável, com capacidade mínima de 5 litros.
01	80g	Choco biscoitminimo.
01	145g	Torrada tradicional.
01	200g	Creme de leite.
01	160g	Atum ao molho de tomate.
01	300g	Palmito pupunha inteiro.
01	750ml	Vinho tinto da safra cabernet sauvignon.
01	350g	Queijo prato.
* Os itens serão acondicionados em caixa de papelão com alça, personalizada com desenhos natalinos.		

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 01 de novembro de 2023.

